



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA SIMPLIFICADA DE**  
**LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5409/2026**

**Órgão:** Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF

**I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza e Higiene, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do Município de Ananindeua/PA.

**II. VALOR ESTIMADO**

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 64.866,01 (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e um centavo), valor este **inferior ao limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** estabelecido pela legislação para dispensa de licitação em caso de outros serviços e compras.

**III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1. Base Legal Principal**

A presente dispensa de licitação encontra **amparo legal específico** no **Decreto Municipal nº 1.816, de 11 de março de 2024**, que regulamenta as normas e procedimentos de contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Ananindeua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF

### 3.2. Fundamentação Constitucional e Legal Subsidiária

- **Art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988:** estabelece a obrigatoriedade de licitação, ressalvados os casos especificados na legislação;
- **Lei Federal nº 14.133/2021,** especificamente o **art. 75, inciso II:** que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujos valores estejam dentro dos limites estabelecidos, mais especificamente, para outros serviços e compras até **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**
- **Decreto Municipal nº 1.816/2024:** norma específica que regulamenta integralmente os procedimentos no município.

## IV. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PORMENORIZADA

### 4.1. Necessidade Essencial da Contratação

A contratação dos serviços de fornecimento de material de limpeza e higiene reveste-se de **caráter absolutamente essencial** para o adequado funcionamento das atividades administrativas da Secretaria de Planejamento, Orçamento E Finanças, considerando:

#### a) Continuidade e Eficiência do Serviço Público:

- A SEPOF é órgão central da administração municipal, responsável pelo planejamento estratégico, gestão orçamentária e controle financeiro;
- Um ambiente salubre é fundamental para manter condições laborais apropriadas,

#### b) Preservação do Patrimônio Público e Economicidade:

- A manutenção do ambiente de trabalho torne se medida de economia pública, evitando entupimentos, insetos e ratos e sujeiras internas do espaço
- Evita-se a paralisação das atividades administrativas por falha de higiene e infestação de bichos indevidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF**

**c) Saúde e Bem-estar dos Servidores:**

- Ambientes adequadamente limpos previnem doenças ocupacionais relacionadas a problemas de pele e respiratórios (poeiras);
- O bem-estar dos servidores reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

**4.2. Urgência e Conveniência Administrativa**

A natureza dos serviços demanda **prestação contínua, ininterrupta e altamente especializada**, sendo imprescindível para o funcionamento regular das atividades administrativas essenciais do município. A interrupção prolongada dos serviços de Limpeza e Higiene pode comprometer:

- O funcionamento da Secretaria responsável pelo planejamento municipal;
- O atendimento ao público em condições adequadas;
- A manutenção de ambiente de trabalho saudável conforme legislação trabalhista.

**4.3. Especialização Técnica Indispensável**

Os serviços objeto da contratação exigem conhecimento técnico **altamente especializado**, envolvendo:

**Competências Técnicas Específicas:**

- Produtos que sejam específicos para a manutenção da SEDE da SEPOF
- Conhecimento aprofundado de diferentes tipos e marcas de produtos de limpeza;
- Conhecimento de normas técnicas DA ANVISA aplicáveis aos produtos.

**Qualificação Profissional Obrigatória:**

- Empresa especializada no fornecimento dos produtos cotados, com comprovação através de CNAI
- Capacitação em segurança do trabalho para atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF

## V. ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO NO DECRETO MUNICIPAL 1.816/2024

### 5.1. Cumprimento dos Requisitos Legais

A presente contratação atende **integralmente** aos requisitos estabelecidos no Decreto Municipal 1.816/2024:

**Art. 2º, §1º:** A aferição do valor cumpre os critérios cumulativos:

- O valor está dentro do limite anual do órgão promotor;
- Trata-se de serviços de mesma natureza dentro do ramo de atividade específico.

**Art. 2º, §2º:** Não há fracionamento de despesas, tratando-se de contratação una e indivisível.

**Art. 2º, §3º:** O gestor indicado certificará que não representa fracionamento irregular.

### 5.2. Modalidade de Dispensa Adotada

Conforme **Art. 5º, §2º e §3º** do Decreto 1.816/2024, opta-se pela **dispensa simplificada**, considerando:

- A natureza do serviço permite procedimento simplificado;
- Será mantida a transparência através da divulgação no Portal de Transparência;
- A urgência na contratação justifica a adoção do procedimento simplificado;
- Todas as demais exigências do decreto serão mantidas.

## VI. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA E FINANCEIRA

### 6.1. Enquadramento no Limite Legal

- O valor estimado para a contratação situa-se **expressamente abaixo do limite de R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF**

estabelecido no **Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021** e regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 1.816/2024**, configurando-se como valor que justifica plenamente a dispensa de licitação.

### **6.2. Economicidade Administrativa**

A contratação direta atende aos princípios da **economicidade e eficiência administrativa**:

- **Redução de custos administrativos:** eliminação dos custos inerentes ao processo licitatório;
- **Celeridade:** agilização da contratação, evitando descontinuidade dos serviços essenciais;
- **Competitividade preservada:** através da pesquisa de preços obrigatória no mercado;
- **Proporcionalidade:** o valor envolvido não justifica os custos de um procedimento licitatório;
- **Eficiência temporal:** possibilita resposta rápida às necessidades administrativas.

### **6.3. Vantajosidade para a Administração**

A contratação direta apresenta **inequívoca vantajosidade**:

- Preservação da funcionalidade dos serviços públicos essenciais;
- Atendimento tempestivo às necessidades administrativas;
- Manutenção da competitividade através de pesquisa mercadológica.

## **VII. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS**

A presente dispensa observa **rigorosamente** todos os princípios constitucionais da Administração Pública:

**Legalidade:** amparo específico no Decreto Municipal nº 1.816/2024 e Lei Federal 14.133/2021;

**Impessoalidade:** processo objetivo e imparcial, sem favorecimentos;

**Moralidade:** procedimento ético e transparente, sem desvios de finalidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF**

**Publicidade:** divulgação nos meios oficiais conforme exigido pelo decreto;  
**Eficiência:** otimização de recursos, tempo e procedimentos administrativos;  
**Razoabilidade:** proporcionalidade entre o valor e o procedimento adotado;  
**Motivação:** fundamentação detalhada conforme exigência legal.

**VIII. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 12 DO DECRETO 1.816/2024**

A presente justificativa atende **integralmente** aos elementos necessários previstos no Art. 12 do Decreto Municipal:

- I -** Documento de formalização da demanda devidamente instruído;
- II -** Termo de referência com anuência do ordenador de despesas;
- III -** Justificativa pormenorizada e consistente da necessidade (presente documento);
- IV -** Observância das disposições da LC 123/2006 e art. 4º da Lei 14.133/2021;
- V -** Estimativa de despesa compatível com preços de mercado;
- VI -** Indicação da dotação orçamentária adequada;
- VII -** Autorização devidamente fundamentada;
- VIII -** Parecer jurídico demonstrando atendimento aos requisitos legais.

**IX. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA DISPENSA SIMPLIFICADA**

Nos termos do **Art. 5º, §3º** do Decreto Municipal 1.816/2024, justifica-se a adoção da dispensa simplificada pelos seguintes motivos:

1. **Natureza do serviço:** trata-se de fornecimento de material de limpeza e higiene com características técnicas específicas e valor dentro do limite legal;
2. **Urgência relativa:** necessidade de conservação do ambiente de trabalho salubre
3. **Economicidade:** o valor envolvido e a natureza do serviço não justificam procedimento eletrônico mais complexo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF**

4. **Transparência preservada:** manutenção de todos os controles e publicidade exigidos pelo decreto;
5. **Eficiência administrativa:** otimização do procedimento sem prejuízo aos princípios legais.

**X. CONCLUSÃO**

Diante de toda a fundamentação apresentada, **CONCLUO** pela **absoluta legalidade, conveniência, oportunidade e vantajosidade** da contratação direta mediante dispensa de licitação, com fundamento específico no **Decreto Municipal nº 1.816, de 11 de março de 2024**, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene

Submeto este Termo à **Autoridade Competente** para **RATIFICAÇÃO**, nos termos do art. 14, V, do Decreto 1.816/2024.

Ananindeua/PA, 13 de abril de 2025

RAFAELLA CUNHA  
BASTOS  
MATHIAS:6676311828

Assinado digitalmente por RAFAELLA CUNHA BASTOS  
MATHIAS:6676311828  
ND: CNBR, O=ICP-Brasil, OU=Video Conferencia, OU=16935817000130, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IPEB e CPF A3, OU=sem branco, CN=RAFAELLA CUNHA BASTOS MATHIAS:6676311828  
Localização:  
Data: 2025.04.13 11:27:25-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**RAFAELLA CUNHA BASTOS MATHIAS**

Diretora Administrativa - SEPOF

